

## DECRETO 3495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1° DO DECRETO 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA EM 06 / 03 /20 21

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, CONSIDERANDO:

a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda verde" do "Plano Minas Consciente";

que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na "onda verde" do Plano Minas Consciente;

a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;





## **DECRETA:**

Art. 1°. Por Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 182, publicada em 03 de setembro de 2021, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, fica prorrogada a vigência do art. 1° do Decreto 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, até o dia 20 de setembro de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA DECRETO 3495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG, O **ATIVIDADES** EXERCÍCIO DAS ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, CONSIDERANDO:

a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda verde" do "Plano Minas Consciente";

que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga -MG faz parte, está atualmente na "onda verde" do Plano Minas Consciente:

a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;

## DECRETA:

Art. 1º. Por Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 182, publicada em 03 de setembro de 2021, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, fica prorrogada a vigência do art. 1º do Decreto 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, até o dia 20 de setembro de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO Prefeito Municipal

> Publicado por: Letícia Rezende Dias Código Identificador:987E25E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/09/2021. Edição 3089 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/